

# Governo do Estado do Ceará



**Art. 3º** - A outorga do título honorífico de que se trata far-se-á em sessão solene a ser oportunamente concertada com o homenageado e feita a divulgação devida.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

**Reitoria da Universidade Estadual do Ceará**, Fortaleza, 17 de setembro de 2010.

Prof. Francisco de Assis Moura Araripe  
**Reitor**